

PORTARIA Nº 110, DE 07 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/2004, e alterações 409, 410, 411, 413, 414 e 415/2012, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.002477/2014-72,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Cursos especializados de MOTOTAXISTA E MOTOFRETISTA, na modalidade à distância, apresentado pela empresa SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE/SERVIÇO NACIONAL, DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SEST/SENAT, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0001-47, com sede em Brasília, DF, no SAUS, Quadra 01, Bloco “J”, entradas 10 e 20, 11º e 12º andares, Edifício Confederação Nacional do Transporte, CEP: 70.070-944.

Art. 2º Os órgãos executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal registrarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH a aprovação do condutor no curso previsto no art. 1º, informação que terá validade nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI